



Portaria SEME nº 18/2020

Pajeú do Piauí (PI), 16 de março de 2020.

**CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO, CONFORME ESPECIFICA.**

A secretária Municipal de Educação e Cultura de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 166/2015, e

CONSIDERANDO a ausência de professores efetivos com jornada de trabalho suficiente para suprir as necessidades da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Art. 39 da Lei Municipal nº 166/2015 autoriza a convocação de servidor efetivo em regime suplementar, obedecendo a critérios de necessidade do ensino;

CONSIDERANDO que a concessão de jornada suplementar, além de estar em consonância com o princípio da legalidade, contribui para maximizar os escassos recursos públicos, posto que, a remuneração do servidor contemplado com a jornada suplementar será proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho de vinte horas semanais;

CONSIDERANDO que o Sr(a) LUCILENE RODRIGUES DE MORAES SÁ, Mat. 220, é servidor efetivo aprovado em concurso público para o cargo de Professor, e possui jornada semanal de 20h.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta dano de poder, nem se apresenta descompasso de motivação e de finalidade, uma vez que em harmonia com a Lei, não implica contratação irregular, nem tampouco ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente na impossibilidade de prejudicar o processo de ensino aprendizagem dos alunos em face da ausência de professores com carga horária suficiente para cobrir a demanda de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que o servidor receberá as vantagens financeiras garantidas em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a servidora LUCILENE RODRIGUES DE MORAES SÁ, Cargo: PROFESSOR, Classe: S/E Nível: III, Matrícula: 220, para exercer jornada suplementar de 20 horas na função de Agente Pedagógico na Unidade Escolar Joana Piaulino da Silva, atendendo os anos iniciais do Ensino Fundamental Regular, para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

**Art. 2º** - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho do Servidor passa a ser de 40 horas.

**Art. 3º** - O trabalho em jornada suplementar será realizado de acordo com a necessidade do ensino e poderá ser revogado a qualquer tempo, posto que, não constitui direito pessoalíssimo do servidor.

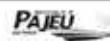
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Senhora Secretária Municipal de Educação de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 16 de março de 2020.

Ocioneide Cabedo de Moura  
Secretária Municipal de Educação de Pajeú do Piauí

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16/03/2020).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEU DO PIAUÍ-PI**

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

1. Os candidatos devem solicitar o Edital pelo E-mail: [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com)  
2. Informações telefone: (086) 3532-0222 e (086) 99102 5453 Falar com Rosary Osório de Carvalho, presidente da Comissão.

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI através de sua Excelentíssima Prefeita Sebastiana Vieira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica e, considerando a necessidade de SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (MÉDICO)

O Processo Seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de Comissão Organizadora devidamente constituída por PORTARIA nº 0067/2018, obedecidas as normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir a carência temporária no âmbito da rede municipal de saúde e servirá para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.1.1. Ressalte-se que as vagas ofertadas no processo seletivo são as remanescentes do concurso público (Edital Nº 001/2017), após a convocação dos aprovados e classificados.

1.2. A contratação do servidor temporário, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias.

1.2.1. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante análise de currículos profissionais e entrevistas, sujeitos a ampla divulgação.

1.2.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e o ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.2.2.1. O Termo de Contrato terá duração até doze meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal.

1.3. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.4. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí-PI.

**2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo obedecerá as seguintes especificidades:

2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de Currículo e títulos para candidatos de inscrições deferidas.

2.1.2. SELEÇÃO 2ª: Entrevista para candidatos de inscrições deferidas.

**3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Organizadora, designada pelo Gabinete da Prefeita.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar as seguintes documentações:

a) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais, dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

- Comprovação de registro profissional (CRM PI)

- Certificado de conclusão do curso;

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II)

- Currículo Vitae devidamente preenchido (anexo III) e anexadas cópias dos títulos;

4.2. As inscrições somente serão efetuadas no período **17 DE MARÇO DE 2020** a partir das 7h30min a **31 DE MARÇO DE 2020** até às 13h30min, POR MEIO DE ENVIO DE CURRÍCULO AO E-mail: [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com)

4.2. A entrevista será realizada no dia **08/04/2020** das 07:30h às 13:30h na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro.

4.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição e fazer a opção de acordo com a lotação pretendida.

4.5. São condições necessárias para as inscrições:

4.5.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.5.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.5.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.5.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou;

4.5.6. Possuir registro profissional de acordo com seu conselho;

4.6. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI

ANEXO I - Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTOS R\$	VAGAS
MÉDICO- PSF	40-H SEMANAIS	GRADUAÇÃO SUPERIOR MEDICINA REGISTRO CONSELHO REGIONAL MEDICINA.	EM NO DE R\$ 10.000,00 + R\$ 4.000,00 gratificações	01

- c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.6.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação de seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

- a) Currículo vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A seleção far-se-á preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.
- 6.2. A seleção constará de análise de currículo e entrevista.
- 6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.
- 6.2.2. A entrevista será realizada no dia 08/04/2020 das 07:30h às 13:30h na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro.
- 6.2.3. Havendo necessidade de prorrogação de prazo para entrevista devido o número de candidatos inscritos, a nova data será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
- 6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.
- 6.5. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI.
- 7.2. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.
- 7.3. O candidato deverá comparecer Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

- 8.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trate esse edital, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Pajeú do Piauí-PI.
- 9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b) Fazer declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- e) O candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.
- 9.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.
- 10.2. As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo I.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_ Nº de registro profissional: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Enderço: \_\_\_\_\_

Via do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_ Nº de registro profissional: \_\_\_\_\_

ANEXO III - MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR (PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

TÍTULO DE ACADEMICO				
Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
Residência	05 pontos por residência	2		
Especialização	10 pontos por especialização	2		
Mestrado	15 pontos por mestrado	2		
Doutorado	20 pontos por doutorado	2		

TÍTULO DE CURSOS

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
40 a 100 horas/aula	04	3		
acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)	06	3		

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
Participação em congresso/conferência	1	2		
Publicação de resumo em Congresso/Conferência	2	2		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Título	Pontos	Quantidade Máxima	Título entregue	Quantidade entregue
6 meses	2	2		
1 ano	3	2		
2 anos	4	2		

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

## ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	17/03/2020
Inscrições	17/03/2020 a 31/03/2020
Inscrições deferidas	02/04/2020
Resultado da Análise Curricular e confirmação da entrevista	06/04/2020
Entrevista	08/04/2020
Resultado	13/04/2020
Convocação	15/04/2020


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PROCESSO SIMPLIFICADO 004/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

## OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Os candidatos devem solicitar o Edital pelo E-mail: [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com)
- Informações telefônica: (089) 3532-0222 e (089) 98102-5453 Falar com Roseny Osorio de Carvalho, presidente da Comissão.

## EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI através de sua Excelentíssima Prefeita Sebastiana Vieira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica e, considerando a necessidade de SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (DENTISTA).

O Processo Seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de Comissão Organizadora devidamente constituída por PORTARIA nº 0067/2018, obedecidas as normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo destina-se a suprir a carência temporária no âmbito da rede municipal de saúde e servirá para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
  - 1.1.1. Ressalte-se que as vagas ofertadas no processo seletivo são as remanescentes do concurso público (Edital Nº:001/2017), após a convocação dos aprovados e classificados.
- A contratação do servidor temporário, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias.
  - 1.2.1. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante análise de currículos profissionais e entrevista, sujeitos a ampla divulgação.
  - 1.2.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
    - 1.2.2.1. O Termo de Contrato terá duração até doze meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal.
- O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.
- É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí-PI

## 2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificações:
  - 2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de Currículo e títulos para candidatos de inscrições deferidas.
  - 2.1.2. SELEÇÃO 2ª: Entrevista para candidatos de inscrições deferidas.

## 3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Organizadora, designada pelo Gabinete da Prefeita.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital, e ainda apresentar os seguintes documentos:
  - a) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais, dos seguintes documentos:
    - Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
    - CPF;
    - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
    - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
    - Comprovação de registro profissional. (CRO PI)
    - Certificado de conclusão do curso;
    - Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II)
    - Currículo Vitae devidamente preenchido (anexo III) e anexadas cópias dos títulos
- As inscrições somente serão efetuadas no período 17 DE MARÇO de 2020 a partir das 7h30min a 31 de MARÇO de 2020 até às 13h30min, POR MEIO DE ENVIO DE CURRÍCULO AO E-mail: [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com)
- A entrevista será realizada no dia 08/04/2020 das 07:30h às 13:30h na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro.
- O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição e fazer a opção de acordo com a lotação pretendida.
- São condições necessárias para as inscrições:
  - 4.5.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
  - 4.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 4.5.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
  - 4.5.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
  - 4.5.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatar.
  - 4.5.6. Possuir registro profissional de acordo com seu conselho
- Das inscrições para candidatos com deficiência:
  - a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
  - b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executiva, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
  - c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.6.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato integral ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.5.6. Possuir registro profissional de acordo com seu conselho
- 4.6. Das inscrições para candidatos com deficiência:
  - a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
  - b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executiva, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
  - c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.6.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato integral ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.6.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato integral ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

- a) Currículo vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

- A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.
- A seleção constará de análise de currículo e entrevista.
  - 6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

(Continua na próxima página)